



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 15 | Nº 1119 | 25 de Novembro de 2019

DIA D
—
—
TODOS OS POSTOS
—
—
30|NOV
8 às 13h

- 2º ETAPA -
VACINAÇÃO CONTRA
O SARAMPO



18 a 30
NOVEMBRO

Para jovens de
20 a 29 anos

Confira a lista de
postos na descrição





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Mario LuiszNorris Riberiro Reis

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Joel de Freitas Tinoco

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio Carlos Muniz da Silva

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

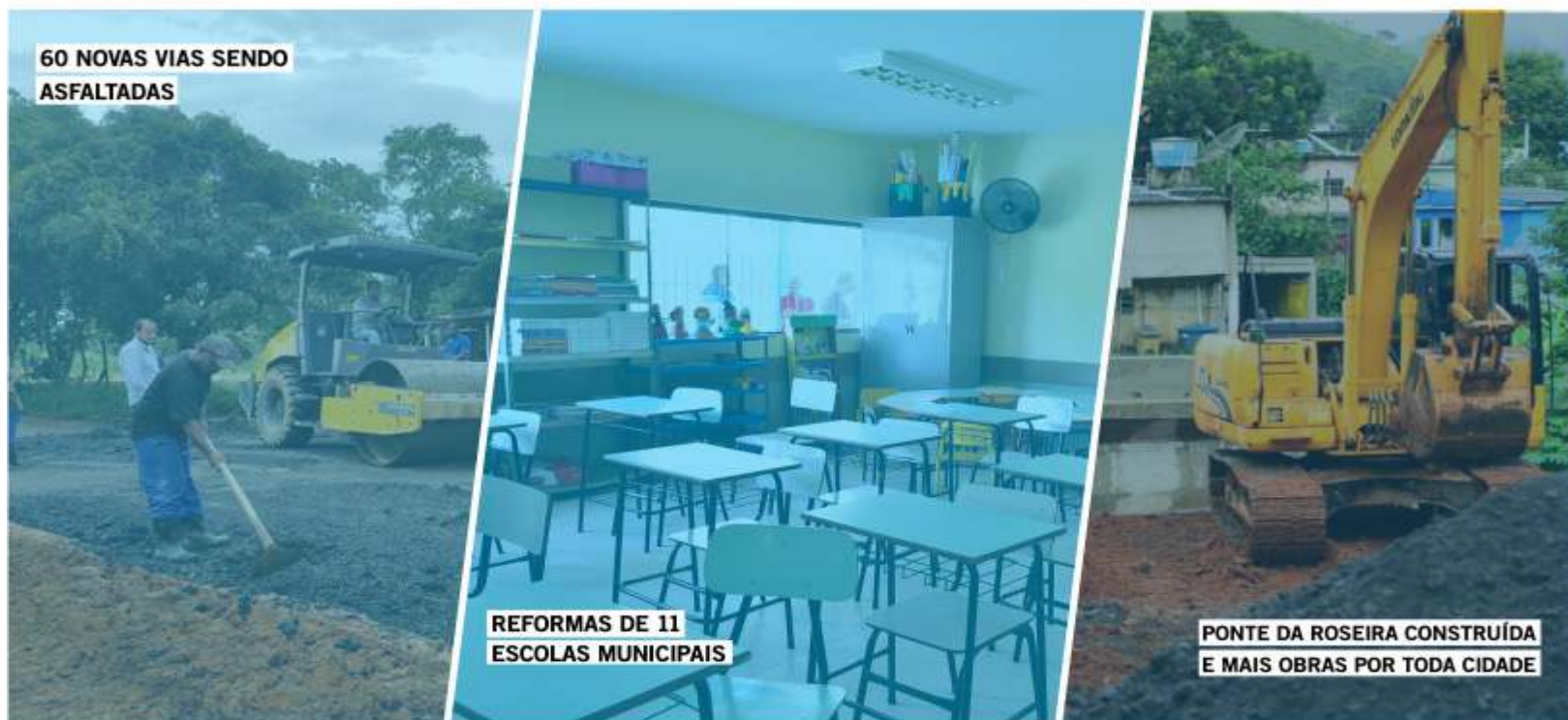
Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	09
Secretaria Municipal de Ambiente.....	10
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	10
Secretaria Municipal de Fazenda.....	11
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	12



IPTU2019

BARRA DO PIRAÍ

SEU INVESTIMENTO
EM MELHORIAS



GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3191 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

EMENTA: "DENOMINA DE PAULO GONÇALVES DA CRUZ COELHO, (Paulo Xangô), A ÁREA PÚBLICA QUE MENCIONA. "

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Paulo Gonçalves da Cruz Coelho, "Paulo Xangô" a área de lazer localizada na Av. Presidente Costa e Silva, próximo a rua 19, no distrito da Califórnia.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 138/2018
Autor: Paulo Cezar Vieira de Almeida Filho





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3192 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.150	Estruturação de Unidades Atenção Especializada em Saúde	
4.4.90.52.99.00.00.00.0026	Outros Materiais Permanentes	300.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- **Convênio no valor de R\$ 300.000,00 trezentos mil reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, para aquisição de Equipamento e Material Permanente, com intuito de adquirir **02 (duas) Unidade Móveis para Castração de Animais de Pequeno Porte Castramóvel**, conforme Proposta nº 01606.604000/1180-15, depositado no Banco do Brasil, agência nº0073-6, conta corrente nº 79.394-9 em 22/04/2019. Segue cópia do extrato em 25/04/2019 e Portaria de Habilitação nº 3.880 de 07/12/2018.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 068/GP/2019
Projeto de Lei nº 202/2019
Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24)24439650 Fax (24) 24439673





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

EXTRATO BANCÁRIO

25/04/2019 Banco do Brasil

DOC 04

Q331251007287584012
25/04/2019 10:11:50

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 13E9119
Rubrica

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual
Agência 73-6
Conta corrente 79394-9 RJ 330030 FMS INVEST SUS
Período do extrato 01/04/2019 até 25/04/2019

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
		movimento balancete			
13/03/2019		Saldo Anterior			0,00 C
08/04/2019		+ Emissão de DOC	40.801	760,00 D	
08/04/2019		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	40.802	15.546,00 D	
08/04/2019		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	40.803	6.124,00 D	
08/04/2019		BB CP Admin Supremo	70	22.430,00 C	0,00 C
08/04/2019		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	40.901	27.920,00 D	
09/04/2019		BB CP Admin Supremo	70	27.920,00 C	0,00 C
15/04/2019		+ Ordem Bancária	1.564.406.000.001	120.000,00 C	
15/04/2019		BB CP Admin Supremo	70	120.000,00 D	0,00 C
16/04/2019		+ Ordem Bancária	1.575.865.000.001	340.000,00 C	
16/04/2019		BB CP Admin Supremo	70	340.000,00 D	0,00 C
22/04/2019		+ Ordem Bancária	1.564.360.000.001	300.000,00 C	
22/04/2019		BB CP Admin Supremo	70	300.000,00 D	0,00 C
25/04/2019		S A L D O			0,00 C
		Invest.com Resgate Autom.			2.125.753,60 C
		Saldo			2.125.753,50 C
		Juros			0,00
		Data de Debito de Juros			30/04/2019
		IOF			0,00
		Data de Debito de IOF			02/05/2019
		Saldo de fundos de investimento			
		S PUBLICO SUPREMO			2.125.753,50

Agora é obrigatório informar o número do CPF e apresentar documento oficial com foto, nos atendimentos em guichês de caixa.

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7f03470 IRACI FIGUEIREDO DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

<https://acqj.bb.com.br/acqj/homeV2.bb?tokenSessao=cb1fb863d8e243d48fa28c331c38f50#>

1/1



LEI MUNICIPAL Nº 3193 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 701/2002, A QUAL INSTITUIU O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - PDEM/BP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei Municipal nº. 701 de 01 de outubro de 2002, passando a vigor com a seguinte redação:

O artigo 2º. e seus parágrafos passam a ter as seguintes redações:

Artigo 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior, entendem-se como incentivos:

- I. Isenção de pagamento de taxas municipais;
- II. Isenção de pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU);
- III. Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN) até o limite de 2%(dois por cento)
- IV. Isenção de pagamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- V. Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade municipal, mediante licitação;
- VI. Instalação de infraestrutura nas áreas destinadas à instalação das empresas.
- VII. Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN) até o limite de 2%(dois por cento)

Parágrafo Primeiro – Os incentivos a que se referem os incisos I, II e III serão concedidos por prazo determinado, em função do investimento comprovadamente realizado no novo empreendimento econômico, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, nos seguintes termos:

- a) Superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até 500.000,00 (quinhentos mil reais), até 05 (cinco) anos;
- b) Superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), até 10 (dez) anos;
- c) Superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), até 20 (vinte) anos.

Parágrafo Segundo – A isenção do IPTU e/ou redução do ISSQN serão usufruídas a partir do início da atividade do novo empreendimento

Parágrafo Terceiro – A isenção das taxas municipais será usufruída a partir da aprovação do novo empreendimento.

Parágrafo Quarto – O incentivo previsto no inciso V poderá ser concedido por prazo de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, e deverá atender aos ditames da Lei nº. 8.666/93 e ao edital de licitação com as condições específicas.

Parágrafo Quinto – Os incentivos de que trata o inciso VI poderão ser os seguintes:

- a) arruamento;
- b) terraplanagem e nivelamento da área;
- c) água e esgoto;
- d) força e energia;
- e) sistema de comunicação;

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 059/GP/2019
Projeto de lei nº 152/2019
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3194 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a renovar e conceder incentivos para a Empresa NOVA LOGÍSTICA REVERSA LTDA no Município e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a renovar e conceder incentivos para manutenção em Barra do Piraí da empresa Nova Logística Reversa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.853.995/0001-97.

ART. 2º - O incentivo de que trata o artigo anterior visa a manutenção da empresa em uma área cedida pelo Município, medindo 30.000 m2 com benfeitorias, localizado na Rodovia Lucia Meira BR 393, km 268, Dorândia, nesta cidade, imóvel este objeto de Comodato firmado com a CASERJ COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ART. 3º - Com o incentivo concedido, a empresa manter-se-á na área cedida por um prazo de cinco anos, renovável por igual período, a contar da assinatura do respectivo Termo; gozará de isenção de IPTU por dez anos; redução da alíquota de ISSQN para 2% (dois por cento) para as atividades no município, pelo prazo de dez anos e isenção das taxas municipais pelo mesmo prazo, na forma do artigo 2º, § 1º, alínea “a”, da Lei Municipal nº 701/2002.

ART. 4º - A beneficiária se obriga a cumprir integralmente todas as cláusulas constantes no Termo de Incentivos, assim como compromete-se a apresentar anualmente ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Município, cópias dos documentos que comprovem os investimentos realizados, os empregos gerados, bem como o balanço financeiro que demonstre seu faturamento, para fins de reavaliação anual pelos membros da CEMA.

ART. 5º - Fica alterado o demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de receita do Anexo II – Riscos Fiscais, na forma do anexo I desta Lei.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 069/GP/2019
Projeto de lei nº 214/2019
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2019
Alteração

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

R\$ milhares

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				Legislação	COMPENSAÇÃO (Art.14 da Lei Complementar nº101/2000)		
	Tributo / Contribuição	2019	2020	2021				
NOVA LOGISTICA REVERSA LIMITADA	ISSQN	13.843,66	85.886,11	85.886,11	Lei Municipal nº701/02, Lei Municipal nº1563/09 – Processo Originário 6787/2009	Art. 4º Lei Municipal nº3.117/19	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000). Não afetará as metas de resultados fiscais da LDO.	Geração de empregos, renda e o fomento do comércio local.
TOTAL		13.843,66	85.886,11	85.886,11				

Obs:

- 1- Atualização dos valores de 2020 e 2021, segundo a média IPCA-A dos últimos 2 anos (3,4%)
- 2- Incentivo de 3% sobre ISSQN;

1

PORTARIA Nº 966/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a Comissão Especial de Inquérito, constituída pela Portaria nº 861/2019;

CONSIDERANDO, a solicitação da Presidente da Comissão, no processo administrativo nº 10.807/19;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias, a pedido da Presidência da respectiva comissão o prazo para conclusão dos trabalhos elencados na Portaria nº 861/2019.

Art. 2º - A presente fica fazendo parte integrante e complementar da portaria primitiva para todos os fins e efeitos legais.

Art. 3º - Ratificam-se os demais termos da portaria dando ciência aos designados da presente prorrogação, para a imediata retomada dos trabalhos apuratórios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 10.807/19
smg/ebmp



PORTARIA Nº 967/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 936/2019, que Nomeou Comissão Especial de Inquérito, para apuração de fatos narrados no processo nº 12.247/19;
CONSIDERANDO, a solicitação feita pela Sra. Fabíola da Silva Kuhnen - Presidente da Comissão às fls. 14, do referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, na Portaria nº 936/2019, que nomeou Comissão Especial de Inquérito, no tocante ao membro e também Presidente da Comissão, FABÍOLA DA SILVA KUHNEN, passando a integrar a referida comissão a servidora VANESSA DE OLIVEIRA PINTO DA VEIGA – matr. 3133, bem como a sua Presidência, ficando mantidos os demais membros.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da portaria primitiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 12.247/19
smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), para botijões de gás 13 kg e 45 kg, para atender às demandas da Secretaria de Administração e inclusa a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Processo Administrativo nº 10520/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2019, do tipo menor preço, que será realizada no dia 10 de dezembro de 2019, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA COM INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, TESTES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E AS ALTERAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE ACORDO COM LEIS VIGENTES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA ATENDIMENTO AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRIBUTÁRIAS E FINANCEIRAS, Processo Administrativo nº 3376/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 048/2019, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 10 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.



AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

O Secretário Municipal do Ambiente, Luís Antonio Braga Grande, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital que, conforme art. 5º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 116, de 15 de dezembro de 2015, foi expedida nesta data a Convocação aos Senhores Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para a 3ª Reunião Ordinária do ano de 2019, a ser realizada em 12 de dezembro de 2019, às 09h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí/RJ. Para constar, foi lavrado o presente Edital de Convocação, a fim de que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2019

Assinado no original
Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONTRATUAL nº 29/2019

Comunico as Contratações, Renovações e Recisões dos funcionários através dos

CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:

Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Obras Públicas - Processo Seletivo Simplificado Edital RH 01/2017- Processo 3797/2017

MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÕES							
				Início	Término	Início	Término	Início	Término	Início	Término		
10314	NELSON ALVES SILVA	ARMADOR	R\$ 1.570,80	09/05/2018	22/06/2018	22/06/2018	05/08/2018						
10308	ANDERSON BRUNO VERÍSSIMO	SOLDADOR	R\$ 1.749,00	14/05/2018	27/06/2018	27/06/2018	10/08/2018						
10313	FERNANDO CÉSAR ISAAC DUARTE	ARMADOR	R\$ 1.570,80	15/05/2018	28/06/2018								
10315	MARCOS ABRAÃO DA SILVA	ARMADOR	R\$ 1.570,80	09/05/2018	22/06/2018	22/06/2018	05/08/2018						
10316	LUIZ DA SILVA VIEIRA	ARMADOR	R\$ 1.570,80	09/05/2018	22/06/2018								
10370	LUIZ HENRIQUE DE PAULA	AJUDANTE	R\$ 1.045,00	11/07/2018	24/08/2018	24/08/2018	07/10/2018						
10523	CARLOS HENRIQUE DA S. PEREIRA	AJUDANTE	R\$ 1.045,00	26/09/2018	09/11/2018	09/11/2018	23/12/2018						
10550	SID CLEISON DO CARMO RODRIGUES	PINTOR	R\$ 1.570,80	23/10/2018	06/12/2018	06/12/2018	19/01/2019						



FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes convoca os conselheiros para participarem da reunião ordinária que será realizada em **28 de novembro de 2019, às 9 horas e 30 minutos**, na sede da Prefeitura Municipal, à Trav. Assumpção, 69, Centro, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Apresentação das normas internas de funcionamento do Conselho de Contribuintes aos novos conselheiros indicados pela OAB-RJ e pela Associação Comercial;
- b) Informes i) quanto às próximas sessões de julgamento; ii) quanto ao acesso aos processos digitalizados; e iii) e encerramento do exercício.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2019

Mário Luiz Norris Ribeiro Reis
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Página 1 de 1

MLNRR



ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



RESOLUÇÃO Nº 019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova a proposta nº 044271/2019, referente ao uso de Emenda Parlamentar para reforma de Equipamentos da Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2019, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta nº 044271/2019, referente a utilização de Emenda Parlamentar, para a reforma de Equipamentos da Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial, cujo objeto é: Reforma dos equipamentos públicos de Proteção Social Especial e Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Barra do Piraí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 13 de novembro de 2019.

Carlos Wesley Balhazar da Nóbrega Pinheiro

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SP
Rua Moreira dos Santos, nº 268 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro - Barra do Piraí/RJ - CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038

Scanned by CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



RESOLUÇÃO Nº 020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar manutenção e conserto de Equipamentos do Patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAI, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2019, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Conserto e Manutenção de bens do Patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Ofício nº 1618/SMAS/2019, sendo estes:

- I. prensa enfardadeira de mat. p/ reciclagem mod. R-06V;
- II. prensa enfardadeira mod PHV-120;
- III. prensa vertical hidráulica- 220v, Forzan PFV-15T/274;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 13 de novembro de 2019.


Carlus Wesley Balthazar da Nóbrega Pinheiro
Presidente do CMAS

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038

Scanned by CamScanner

